

SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

04 DE MARÇO DE 2024

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.822

De 29 de fevereiro de 2024

Regulamenta o Lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos — TCRS em 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,

Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no art. 84, inciso VI, da CR/88 c/c inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento no art. 30, inciso I, da constituição federal e no art. 10, inciso I e VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização e otimização do lançamento, cobrança, e forma de pagamento do IPTU e da TCRS do exercício 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 116 de 12 de dezembro de 2016 – Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO o interesse do município em fomentar a economia de recursos materiais, incentivando a consciência ambiental e a diminuição de gastos com insumo, objetivando tornar o Processo Administrativo que resulta na emissão do IPTU sistêmico, dinâmico e dentro do possível, menos oneroso, permitindo que o contribuinte consiga fazer sua solicitação sem precisar se deslocar até a Secretaria de Finanças;

DECRETA

Art. 1º. A base de Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano será reajustada em **4,68%** (quatro vírgula sessenta e oito por cento), sendo utilizada como referência o IPCA-E, conforme o disposto no art. 16 da LCM 116/2016.

Parágrafo único: Para o **exercício 2024** os percentuais dos Valores Unitários do metro quadrado de terreno constantes do Anexo IV da LCM 116/2016, utilizados para o cálculo do valor venal dos imóveis, serão os previstos no art. 413 § 4º IV e V, com redação dada pela LCM 126 de 14 de dezembro de 2017.

- **Art. 2º.** Levando em consideração o disposto no art. 153, §8º, §10º, da LCM 116/16 e impossibilidades de ordem técnica para a elaboração da tabela de valores por face de quadra para a definição do fator de localização (FL) e cálculo através da forma prevista no art. 155 da LCM 116/16 os valores da TCRS serão os seguintes:
- I. Residencial Faixa 1 (área construída até 60m²): R\$ 133,92 (cento e trinta e três reais e noventa e dois centavos) para os bairros Centro, Prata e São José e R\$ 97,42 (noventa e sete reais e quarenta e dois centavos) para os demais bairros.

- II. Residencial Faixa 2 (área construída de 60,01m² a 100m²): R\$ 158,28 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) para os bairros Centro, Prata e São José e R\$ 121,76 (cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos) para os demais bairros.
- III. Residencial Faixa 3 (área construída de 100,01m² a 250m²): R\$ 182,64 (cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para os bairros Centro, Prata e São José e R\$ 146,13 (cento e quarenta e seis reais e treze centavos) para os demais bairros.
- IV. Residencial Faixa 4 (área construída acima de 250m²): R\$ 219,17 (duzentos e dezenove reais e dezessete centavos) para os bairros Centro, Prata e São José e R\$ 182,64 (cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para os demais bairros.
- V. Comercial Faixa 1 (área construída de até 60m²): R\$ 267,88 (duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para os bairros Centro, Prata e São José e R\$ 243,52 (duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para os demais bairros.
- VI. Comercial Faixa 2 (área construída de 60,01m² até 100m²): R\$ 316,58 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos) para os bairros Centro, Prata e São José e R\$ 280,05 (duzentos e oitenta reais e cinco centavos) para os demais bairros.
- VII. Comercial Faixa 3 (área construída de 100,01m² até 250m²): R\$ 365,29 (trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) para os bairros Centro, Prata e São José e R\$ 340,93 (trezentos e quarenta reais e noventa e três centavos) para os demais bairros.
- VIII. Comercial Faixa 4 (área construída acima de 250m^2): R\$ 426,17 (quatrocentos e vinte e seis reais e dezessete centavos) para todos os bairros.
- IX. Industrial Faixa 1 (até 250m² de área construída): R\$ 316,58 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).
- X. Industrial Faixa 2 (acima de 250m²): R\$ 450,52 (quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).
- XI. Terrenos: R\$ 121,76 (cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos).
- XII. Bancos/Instituição Financeira: R\$ 1.217,62 (hum mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).
- XIII. Hipermercado: R\$ 1582,90 (hum mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).
- XIV. Posto de Combustível: R\$ 974,09 (novecentos e setenta e quatro reais e nove centavos).
- **Art. 3°.** O lançamento do IPTU e da TCRS será efetuado, através de sistema eletrônico de gerenciamento tributário utilizado pela prefeitura municipal, **no dia 29 de fevereiro de 2024.**
- **Art. 4º.** O recolhimento dos tributos poderá ser efetuado em cota única ou em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas.
- § 1º Para o pagamento em cota única será concedido desconto de 10% (dez por cento), exclusivamente sobre o valor do IPTU 2023, para pagamento até o dia 28/03/2024.

- **§ 2º** Para o pagamento parcelado, caberá um desconto de 5% (cinco por cento), exclusivamente sobre o IPTU 2023, a primeira parcela vencerá no dia 30/03/2024 e as parcelas subsequentes vencerão no dia 30 de cada mês.
- §3º A parcela mínima será de 1 (uma) UFCG (unidade fiscal de Campina Grande), equivalente, nesta data, a R\$ 65,85 (sesse8nta e cinco reais e oitenta cinco centavos).
- §4º Caso as parcelas não sejam pagas na data do vencimento, elas serão atualizadas monetariamente com a UFCG vigente no mês, e adicionado 1% de juros ao mês e 2% de multa sobre o valor da parcela.
- **Art. 5°.** Os boletos registrados poderão ser retirados através do site da prefeitura, balcão de atendimento, *whatsapp*, 1doc e pontos de apoio volantes.
- **Art. 6°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0370 /2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com a Lei 2.378/1992 – Estatuto dos Servidores de Campina Grande-PB;

RESOLVE

Revogar, a portaria nº 0362/2024, datada de 29 de fevereiro de 2024, que tornou sem efeito a nomeação de MATEUS SOUZA SANTOS, para ocupar o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotando-o(a) no Secretaria de Administração.

Campina Grande, 04 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0371/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com a Lei 2.378/1992 – Estatuto dos Servidores de Campina Grande-PB;

RESOLVE

Revogar, a portaria nº 0364/2024, datada de 29 de fevereiro de 2024, que tornou sem efeito a nomeação de EDILENE ARAÚJO PAMPLONA, para ocupar o cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotando-o(a) no Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 04 de março de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 080/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no Ofício Interno/Memorando 8.304/2024,

RESOLVE:

Remover a servidora GERALDA DE SOUZA, matrícula 6332, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Finanças para o Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande, 28 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 081/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no Ofício Interno/Memorando 10.339/2024,

RESOLVE:

Remover a servidora LIDIANE SILVINO, matrícula 20207, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Obras, a partir da presente data.

Campina Grande, 28 de fevereiro de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 511/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação contida no Ofício Interno / Memorando nº 88.708/23,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão de KÊNIA PORTO DUARTE, matrícula 26797, lotada na Secretaria de Educação, funcionária da Prefeitura Municipal de Areia - PB, posta à disposição desta Prefeitura, pelo período de 01 (um) ano, COM ÔNUS para este Município, a partir da data retroativa de 10 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 23 de novembro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 143/2024

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do contrato cujo objeto é a locação dos imóveis na Rua Paulino Raposo, nº 347 e 71, no Bairro de São José em Campina Grande - PB, CEP 58400-358, para continuar sendo a SEDE da Secretária de Educação do Município de Campina Grande com a FUNDAÇÃO EVALDO DO Ó, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.743.383/0001-41, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande – PB:

Gestora: TÂNIA MARIA SOARES MEDEIROS RANGEL, Gerente Administrativa, CPF de n° 576.xxx.154-00, Fiscal: FLÁVIA MEDEIROS SILVEIRA MARQUES, assessora técnica, CPF de n° 053.xxx.064-31.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA

Diretora Administrativa Financeira PORTARIA Nº 650/2023

RESULTADO FINAL - SELEÇÃO PARA CLÍNICA ESCOLA DO AUTISMO

A Prefeitura Municipal de Campina Grande — PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação (Seduc), representada pelo Secretário de Educação, Raymundo Asfora Neto, no uso de suas atribuições convoca os candidatos listados abaixo, do processo seletivo do Edital 01/2023 para Clínica Escola do Autismo.

O candidato deverá se apresentar na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande, ás 08horas do dia 04 de Março de 2024 até o dia 08 de março de 2024, munido dos seguintes documentos (xerox e original): Currículo atualizado, RG (Não pode ser CNH), CPF, Título de Eleitor, certidão de quitação eleitoral - documento obrigatório (não são os comprovantes de votação - pode ser obtida no site do TSE), dispensa do serviço militar - documento obrigatório -(reservista) – para sexo masculino, carteira de trabalho (foto e verso da foto)(se for digital, imprimir print), cartão cidadão com PIS (não pode ser PIS escrito - apenas extrato obtido no banco caixa ou banco do brasil ou espelho do NIS - App caixa tem), comprovante de residência (preferencialmente conta de água), certidão de casamento (ou averbação), Diploma, Carteira Funcional da profissão (PARA CARGOS COM CRN, CREF, CRESS, CFP, OAB, CAU OU CREA), Conta do Bradesco (se tiver).

1 – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
CLAUDIA CALDEIRA CARVALHO	039.xxx.xxx-26	PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	CLASSIFICADA

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO 2.07.002/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE DENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROXXIMA TELECOMUNICACOES S.A. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVICOS FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINKS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA. VALOR: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS) MENSAL, PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ 2.760 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2049 | 3390.40 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA E LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO. DATA DE ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este TERMO DE REPASSE FINANCEIRO tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistencia Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n° 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: INSTITUTO NEUROPSIQUIATRICO DE CAMPINA

GRANDE S/S LTDA CNES: 2613735 , inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.830.721/0001-30, sediada na Avenida Presidente Getulio Vargas, n° 474, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-052 CNES: 2613735; e-mail: israel@contadoresassociados.cnt.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade n.° 839.009, inscrito no CPF sob o n.° 338.568.774-87.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da **plataforma 1 DOC. (Protocolo 12.819/2024)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

- 1. Operacinalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistencia Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
- 2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.
- 3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.
- 4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2024, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.
- 5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- 6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 56.097,20 (cinquenta e seis mil, noventa e sete reais e vinte centavos), referente a fevereiro/2024, conforme CNES 2613735.
- 7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da

transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

- 8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:
- 10 122 1015 2159 Bloco manutenção ações e serviços saúde Gestão SUS Piso Enfermagem.
 3360.39 Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
 Fonte de Recursos 16050000
- 9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.
- 10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se de modo absoluto a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.
- 11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 01 de março de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

ANTONIO MAIA DE OLIVEIRA INSTITUTO

Neuropsiquiatrico de Campina Grande S/S LTDA CNES: 2613735

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este TERMO DE REPASSE FINANCEIRO tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistencia Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553,

de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAUDE - SAS

- CNES: 2613743, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.678.950/0001-19, sediada na Rua Nilo Peçanha, n° 83, Prata, Campina Grande-PB, CEP: 58.108-620; e-mail: secretaria@sistemadesaude.org.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maysa Ayres da Motta Benevides Gadelha, portador(a) da Carteira de Identidade n.° 842.280 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.° 515.059.084-34.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 DOC. (Protocolo 12.875/2024), e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

- 1. Operacinalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistencia Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
- 2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.
- 3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.
- 4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2024, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da apresentação.
- 5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- 6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 195.205,50 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos), referente a

fevereiro/2024, conforme CNES 2613743. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 — Bloco manutenção ações e serviços saúde — Gestão SUS — Piso Enfermagem.
3350.39 — Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos — 16050000

- 8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.
- 9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se de modo absoluto a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.
- 10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 01 de março de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

MAYSA AYRES DA MOTTA BENEVIDES GADELHA

Sistema de Assistencia Social e de Saude – SAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 AVISO DE REVOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, torna público, que a DISPENSA DE LICITAÇÃO 16.012/2024, N^{o} objeto é a cujo **PROCEDIMENTO PARA** AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) NEBULIZADORES, COM VISTAS CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE N° 0828406-98.2023.8.15.0001 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE **CAMPINA** GRANDE. **AUTOR** (A): RODRIGUES ALVES, encontra-se REVOGADA, conforme Art. 72, § 2º da LEI Nº 14.133/21. A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA conforme Art. 165 da LEI N° 14.133/21.

Campina Grande, 01 de março de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato 16088/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição De Novamil Rice 400g E Neo Spoon 400g Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De: Anderson Mikel Correia Nascimento Filho, Lara Raquel Soares Farias, Lourena Freitas Souto Araujo E Lívia Melo Ferreira. Processos: 0823112-65.2023.8.15.0001, 06.2023.8.15.0001, N° 0831967-72.2019.8.15.0001 E N° 0839898-87.2023.8.15.0001. Valor Global: R\$ 75.477,96. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16024/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Neilton Neves Dos Santos. Data Da Assinatura: 04/03/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Termo De Contrato Instrumento: 16089/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Gta Comércio Varejista Ltda. Objeto: Aquisição De Leites E Mucilagem, Para Atender As Demandas Judiciais Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 150.410,82. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16023/2024/Fms/Sms - Lei 14.133/2021. **Funcional** Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Thiago Alves Lopes Da Silva. Data Da **Assinatura**: 04/03/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16196/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16079/2023. Partes: Sms/Pmcg E Rennan Loureiro Batista Marinho. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até Igual Valor (R\$ Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.36. Fontes De Recursos: 16000000.

Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Rennan Loureiro Batista Marinho. **Data Da Assinatura**: 01/03/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16212/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16092/2023. Partes: Sms/Pmcg E Alessandra Teixeira Nunes. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 20/03/2025) Е Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.36. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Alessandra Teixeira Nunes. **Data Da Assinatura**: 01/03/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.11.001.2024. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E DR SOFTWARE SERVICOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO REMOTO COMPUTADORES, SUPORTE DE: NOBREAKS E **DISPOSITIVO** MÓVEL TIPO **TABLET** FORNECIMENTO DE HARDWARE, SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITA.. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.249/2023 VALORO VALOR MENSAL DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE R\$ 2.337,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS) PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ 28.044,00 (VINTE E OITO MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2075 | 3390.39 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666, DE 1993 E ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: RENATO BENEVIDES GADELHA E ANTÔNIO SIMÕES PAIVA FILHO. DATA DE ASSINATURA: 29 DE FEVEREIRO DE

RENATO BENEVIDES GADELHA

Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N^{o} 2.14.002/2024. PARTES: SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE. LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N^{o} 14.001/2024, ADMINISTRATIVO Nº 8.050/2024. VALOR: R\$ 11.960,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, PRORROGÁVEL NA FORMA DOS ARTS. 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021. **FUNCIONAL** PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2097 | 3390.40 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: GERALDO NOBRE CAVALCANTI E RUDIMAR BARBOSA DOS REIS. DATA DE ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Servicos Urbanos e Meio Ambiente

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA – URBEMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à prorrogação de prazo do Contrato n.º 006/2022, decorrente da INEXIGIBILIDADE n.º 003/2022 -Processo Administrativo n.º 006.003.IN003/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, **DISPONDO** PROFISSIONAIS GABARITADOS NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS, NO INTERESSE DA URBEMA., acolho e ratifico o parecer para que surta os seus efeitos legais, tendo por base o art. 57, II, da Lei 8.666/93, alterada.

Campina Grande, 09 de fevereiro de 2024.

AFONSO DA SILVA AVELINO

Diretor Presidente

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2022

INEXIGIBILIDADE n.º 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA CONSULTORIA **ESPECIALIZADA** EXECUTAR SERVIÇOS DE NATUREZA SINGULAR E **ESPECIALIZADA** NA ÁREA DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, DISPONDO PROFISSIONAIS GABARITADOS NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS, NO INTERESSE DA URBEMA.

CONTRATADA: CAIO CAVALCANTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ. 25.408.506/0001-65

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 28.02.2025

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/93, alterada. Signatários: Afonso da Silva Avelino, Sâmara Nóbrega dos Santos e Caio de Oliveira Cavalcanti. ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro, Campina Grande/PB